



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação nº. 053/2014

PROJETO DE LEI Nº. 039/2014

“Dispõe sobre a criação do PAESP – Pronto Atendimento Especial e Preferencial que assegura atendimento prioritário às pessoas que especifica, nos estabelecimentos de saúde, comerciais, bancários de prestação de serviços, e similares, no Município de Hortolândia.”

Autor: Paulo Pereira Filho

Relator: Marcelo Ferrari da Silva

I – Relatório

Visa a presente proposição de autoria do Senhor Vereador e Presidente desta Casa de Leis PAULO PEREIRA FILHO criar o PAESP – Pronto Atendimento Especial e Preferencial, objetivando assegurar ao Municípios Hortolandenses que pela sua condição de saúde física ou mental, idade e ainda que momentaneamente tenha sua mobilidade reduzida, atendimento preferencial e prioritário nos estabelecimentos de saúde, comerciais, bancários de prestação de serviços e similares. Apenas para adequação técnica e redação, propomos alteração na EMENTA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do PAESP – Pronto Atendimento Especial e Preferencial”

II – Voto do Relator

Por considerar que a proposição em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de Abril de 2014.

MARCELO FERRARI DA SILVA

Relator

Acompanharam o voto do relator os Vereadores:

Edivaldo Sousa Araújo
Vereador

Ananias José Barbosa
Vereador

Gervásio Batista Pozza
Vereador